

Governo prorroga medida da dupla testagem

O Conselho de Governo reunido na tarde de ontem decidiu prorrogar a medida que determina a dupla testagem aos madeirenses residentes, estudantes e emigrantes que desembarquem nos aeroportos da Região desde as 00 horas do dia 12 de Dezembro e enquanto perdurar a declaração do estado de emergência em todo o território nacional, mantendo a sua vigência, em caso de declaração de situação de alerta, contingência ou calamidade em todo o território da Região Autónoma da Madeira.

Recorde-se que actualmente e como está determinado na Resolução do Conselho de Governo n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020, os viajantes madeirenses, residentes na Madeira, estudantes e emigrantes e seus familiares que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo devem fazer um teste de PCR à COVID-19 à chegada (ou até 72 horas antes) e repeti-lo entre 5 a 7 dias depois, devendo permanecer em isolamento durante esse período.

O Conselho de Governo determinou ainda “que a execução do disposto na presente Resolução é coordenada e monitorizada pelas Autoridades de Saúde e de Protecção Civil competentes, ficando as mesmas, desde já, autorizadas a so-

RESIDENTES NA RAM, ESTUDANTES E EMIGRANTES CONTINUAM A FAZER DOIS TESTES PCR

licitar a colaboração das forças de segurança, bem como a utilização de recursos humanos e materiais da administração pública regional”.

Na reunião de ontem foi também aprovada a deslocação de uma equipa da EMIR para a ilha do Porto Santo durante o período de inoperacionalidade do navio Lobo Marinho, a partir do dia 3 de Janeiro de 2021, por um período estimado de cinco semanas e dar seguimento à missão da EMIR no Porto Santo 2021, nos períodos de 13 a 16 de Fevereiro (Carnaval), de 1 a 4 de Abril (Páscoa) e de 17 de Junho a 19 de Setembro (Verão).

Foi ainda autorizada a celebração, no âmbito do Programa de Emergência Alimentar na Região Autónoma da Madeira (PEA RAM), de doze Acordos de Cooperação, na modalidade de Apoio Eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira e as entidades parceiras, atribuindo, para o efeito, um apoio financeiro no montante de 396.691,30 euros.